LEI Nº 1.048, DE 13 DE MARÇO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), a serem repassados sob forma de subvenção social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS, obedecendo a seguinte classificação técnica:

14 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504330 ASPA – Assoc. Sanj. Prevenção à AIDS ..... R$ 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200422027 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.000,00

b)Repassar à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS – ASPA a importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), objetivando a atender despesas com a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere a prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

PUBLICADO NO
J.G.M. N.º 275
13/03/03

ARTIGO 2º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos a que se refere o artigo anterior até o mês de março do exercício subsequente.

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44905199 Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100131037 Construção de Galerias ..... R$ 1.000,00

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e três (13.03.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal